



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

DECRETO GP Nº 006/2020

Novo Oriente do Piauí – PI, 17 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DE INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, **Arnilton Nogueira dos Santos** no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo ESTADO DO PIAUÍ, através do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores municipais, dos seus familiares e de toda a população do Município de Novo Oriente-PI;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades coletivas ou eventos realizados em órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem:

I - em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;

II - em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Art. 2º - A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 17 de março de 2020 a 31 de março de 2020, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares do mês de julho.

§ 1º - A secretaria de educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 3º - O acesso às dependências dos órgãos públicos municipais fica restrito aos profissionais efetivos, contratados e/ou terceirizados que atuem nos órgãos municipais.

§ 1º - Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, mulheres grávidas e com filhos menores de 1 (um) ano, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 deverão executar suas atividades na modalidade teletrabalho, de acordo com as recomendações da chefia imediata.

Art. 4º - Fica recomendado aos órgãos públicos e estabelecimentos privados a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - a disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

III - a disponibilização de toalhas de papel descartável;

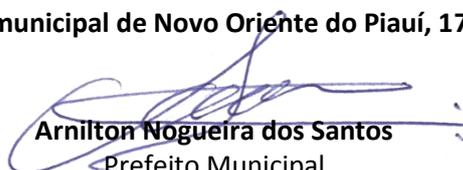
IV - a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros, com a utilização de álcool na concentração de 70% ou solução de água sanitária.

Art. 5º - Os casos omissos deste decreto poderão ser regulamentados através de portaria, em momento posterior.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito municipal de Novo Oriente do Piauí, 17 de março de 2020.


Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF nº 819.419.863-15